



Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

03/11

Exmo. Senhor  
Inspector-Geral da Administração Local  
Rua Filipe Folque, 44  
1069-123 Lisboa

02/07/2011 1.29 3132

Assunto: Inspeção ordinária ao Município da Marinha Grande - Relatório principal.  
Alegações.

Exmo. Senhor Inspector-Geral,

Na sequência da comunicação remetida por V. Ex.<sup>a</sup>, através de ofício com referência 2906/2011, e recepcionado em 13 de Junho corrente, para pronúncia sobre o teor do relatório principal da Inspeção efectuada a este Município, vem a Câmara Municipal da Marinha Grande apresentar as seguintes alegações:

1. O Relatório evidencia, em termos globais, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis no quadro das áreas objecto de inspecção.
2. Nesta data foi já assegurada a comunicação ao órgão deliberativo do município da declaração a que se refere o artigo 6.º, da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto.
3. Foram já dadas indicações aos serviços municipais envolvidos no sentido de, no futuro, qualquer alteração aos regulamentos de tarifas serem objecto de afixação através de edital nos lugares de costume, sem prejuízo de se ter assegurado uma ampla divulgação pública.

*Handwritten signature*



a/  
x

4. Na sequência de informação veiculada pela Entidade Reguladora do Sector de Águas e Resíduos e tendo em conta a necessidade de harmonizar a nível nacional os regulamentos objecto da Portaria n.º 34/2011, de 13 de Janeiro, aguarda-se pelo modelo que será disponibilizado pela referida entidade reguladora, para em seguida se proceder à sua adaptação à realidade municipal, dentro do prazo estabelecido no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.
5. Foram já dadas indicações aos serviços municipais envolvidos no sentido de, no futuro, qualquer divulgação efectuada através de edital ser acompanhada da respectiva certificação da afixação
6. Foram já adoptadas todas as medidas destinadas a outorgar os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, encontrando-se regularizadas todas as situações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.
7. Os serviços municipais foram já incumbidos de prepararem um regulamento de atribuição de subsídios que abranja todas as áreas de actuação.
8. Os subsídios concedidos são publicitados no jornal local.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Marques Pereira)